

LEI Nº0120/96

REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os valores da Tabela de vencimentos dos servidores municipais, ficam reajustados em 16% e passam a ser os seguintes:

NÍVEL	A	B	C	D	E
I	116,11	116,37	117,00	117,71	118,41
II	119,30	119,81	120,70	121,22	121,98
III	122,62	125,81	126,83	129,25	131,17
IV	131,81	140,10	147,25	156,80	169,58
V	174,81	178,89	192,03	200,07	215,93
VI	220,74	225,08	231,72	238,10	283,14
VII	283,78	296,60	297,91	322,70	347,19
VIII	371,31	381,90	397,09	423,89	462,93
IX	464,00	487,20	510,40	533,60	556,80
X	580,00	603,20	626,40	649,60	672,80

CC – 2 283,78

CC – 3 464,00

CC – 4 580,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeito a 1º de maio de 1996.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 29 de maio de 1996.

OTTO FERREIRA MAIA - PREFEITO MUNICIPAL

